



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANA

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 176

CEP 14150-000 -- Serrana-SP

www.serrana.sp.gov.br - Info@serrana.sp.gov.br - 16 3987 9244



LEI Nº 1.753/2016

DISPÕE SOBRE ALTERAR A REDAÇÃO DA LEI Nº 1.748/2016, REVOGANDO O ARTIGO 2º, DA REFERIDA LEI, EXCLUINDO A SUA REDAÇÃO A LEI ORIGINÁRIA, A QUAL DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FIRMAR CONVÊNIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 2º, da Lei nº 1.748/2016, fica revogado com o advento da presente Lei, sendo excluída a sua redação da Lei originária.

Art. 2º. Os demais artigos não alterados por força desta Lei permanecem com suas redações originárias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
20 de setembro de 2016.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


VITÓRIO EDUARDO ARAÚJO SANTOS
Secretário Municipal de Administração e Finanças